CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: camaraigarapava@terra.com.br

RESOLUÇÃO PRIVATIVA Nº 001/2015.

DE AUTORIA DA MESA, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, PERTECENTE AO PATRIMÓNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Igarapava, **APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO PRIVATIVA:**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO PRIVATIVA (ARTIGO 28, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA).

CONSIDERANDO que o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Igarapava, insere em seu texto o seguinte: **"Cabe ao Prefeito à administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços".**

CONSIDERANDO que todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento.

CONSIDERANDO que o artigo 145 do Regimento Interno diz que a Resolução Privativa é a proposição destinada a regular assunto de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa, e versarão sobre a sua Secretária Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

CONSIDERANDO que constitui objeto de Resolução Privativa a organização dos serviços administrativos

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam "doados" os bens móveis, quais sejam:

01 (um) armário de aço chapa 0/000548 código 427 na cor cinza, com 20 (vinte) porta volumes e 02 (dois) computadores Pentium 4 inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Câmara

Municipal de Igarapava, que serão destinados à Prefeitura Municipal de Igarapava a serem repassados à Cozinha Piloto Municipal e à EMEF Alfredo Cesário de Oliveira respectivamente.

Artigo 2° - O servidor responsável da Edilidade deverá dar a competente baixa, no livro de inventário dos bens ora doado.

Artigo 3° - Esta resolução Privativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 23 de Março de 2.015.

JAIR XAVIER BISINOTO

PRESIDENTE

LUIS ANTONIO DE SOUZA

1° SECRETÁRIO

CEECÍLIA CAROLINA SILVEIRA TOLEDO

2° SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA , 548 – FONE /FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração

Eu, Célio Lui dos Santos, RG: 11.349.162 e CPF: 862.079.468-04, funcionário público municipal, atesto para todos os fins e efeitos, ter pego na Câmara Municipal de Igarapava, os 2 computadores Pentium 4 inservíveis, doados à Prefeitura Municipal de Igarapava a serem repassados à EMEF Alfredo Cesário de Oliveira.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Igarapava, 31 de Março de 2015;

CÉLIO LUIS DOS SANTOS